



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



DECRETO MUNICIPAL Nº 1179 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

REESTRUTURA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS/ MICROÁREAS DA ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS E DE RECRUTAMENTO E ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Olimar da Silveira Braz, Prefeito, em exercício no Município de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. art. 4º, IV, e ainda Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, da Lei Municipal nº 542 de 19 de outubro de 2007, com as alterações da Lei Municipal nº 1034 de 15/08/2025, faz saber que:

CONSIDERANDO a motivação constante do 04/SMS/2025 de 05 de janeiro de 2026, com a verificação da necessidade de adequar as áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde e melhor prestar os serviços em saúde, um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO O Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, salvo, exceção quando já integrar o quadro adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação, e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando por provimento em concurso, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

CONSIDERANDO a realidade territorial do município, a demografia, o número de habitantes e a atualização da área urbana municipal, a necessidade de lotar os servidores agentes comunitários efetivos nas áreas geográficas, proceder a concurso público com a aferição da cobertura integral nas microáreas de atuação, em conformidade com as mudanças demográficas,



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



expansão urbana e adequação dos serviços públicos às demandas atuais da população bem como compatibilidade com o cadastramento e alimentação das informações a nível federal,.

CONSIDERANDO o estudo prévio e o planejamento das ações que levou a redefinir os limites territoriais, quantitativos e critérios de organização, conforme estudos técnicos realizados por esta Secretaria/Órgão, visando: adequar as microáreas à atual distribuição populacional, melhorar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos, facilitar o monitoramento, planejamento e avaliação das ações governamentais; acompanhar a aplicação dos recursos federais com mais eficiência, conforme solicitação da gestão e assegurar maior equidade no atendimento à população, atender a lotação dos agentes comunitários estáveis e convocação de concurso público para atendimento edita o presente

DECRETO:

Art. 1º. Redefine as sete áreas geográficas denominadas micro áreas de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quevedos, de atuação dos técnicos em agente comunitário de saúde e agentes comunitários de saúde no âmbito SUS, que passa a ser a seguinte:

MICROÁREA 1 – atende parcialmente NCR Sede abrangendo as seguintes ruas: Rua Lindolfo Quevedo lado oeste desde a esquina da Avenida reverendo Francisco Dias até a saída para estrada da Paina (final da rua), rua Iguapei lado D e E até a rua Manuel Alves Dias. Rua Manuel Alves Dias em sua totalidade. Rua Vasco Banolas em sua totalidade. Rua Nossa Senhora dos Remédios em sua Totalidade. Rua Santa Amélia em sua totalidade. Rua Alaor da Prata da Siveira Neto em sua totalidade. Rua Humaitá até a rua Manoel Alves Dias, em ambos os lados. Rua Bento Gonçalves em sua totalidade. Rua Duque de Caxias em sua totalidade. Rua Balduino Rodrigues da Luz em sua totalidade. Rua Darcy Jovino Marconato em sua totalidade. Rua Domingos Argerich Dias em sua totalidade. Rua Napoleão Alves Bueno em sua totalidade. Rua Romeu Martins Ribeiro em sua totalidade. Estrada de saída para São Pedro do Sul até a residência de Rozane Santos de Quevedo – NCR Figueira, em ambos os lados. Abrange também a localidade dos Cinco Veados;

MICROÁREA 3 – abrange totalmente as NCR São João Mirim e NCR São João respeitando as divisas firmadas pela Lei Municipal e abrange parcialmente o NCR São Sebastião até a residência de Quintino Alves Bueno incluindo a entrada que vai até a residência de Pedro Cechin;

Rua Humaitá, 37 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000

E-mail: saude@quevedos.rs.gov.br – Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



MICROÁREA 4 – Abrange a NCR Goiabal respeitando as divisas firmados pela Lei Municipal. Divisa com NCR Santa Terezinha na Igrejinha de Mout Serrath e divisa com São Sebastião conforme divisas dos NCRs. Pertencem a essa microárea de saúde as comunidades denominadas Núcleo Toropi, Ventura e Timóteos. Ao Sul limita-se com a ponte de divisa com o município de São Pedro do Sul. Abrange a totalidade do NCR Figueira incluindo a localidade do Sabão;

MICROÁREA 5 – abrange a totalidade do NCR Alto Toropi, faz parte desta NCR a localidade Passo dos Faustinos, São Domingos, Santa Luzia, Balneário Alto Toropi, Corredor da Luz respeitando os limites do NCR. Estrada para Tupanciretã até a residência do Celso Sarzi Alessio (volta dos esteios). Abrange parcialmente a NCR Sede, a Avenida Reverendo Francisco Dias dos Santos em sua totalidade, as ruas Lindolfo Quevedo lado Leste, Rua Arlindo Rodrigues da Luz em sua totalidade. Localidade da Paina e Pinheiros até a Estrada Geral para São Pedro;

MICROÁREA 6 – Abrange a totalidade do NCR Santa Terezinha respeitando as divisas firmadas pela lei Municipal. Fazem parte deste NCR as localidades conhecidas como Linhas dos Dias, Skrebsky e Passo da Trincheira. Faz divisa com a Microárea 4 na altura da Igrejinha de Mout Serrath. Abrange parcialmente a localidade de São Sebastião respeitando os limites do NCR, até a residência do Sr. Quintino Alves Bueno, não abrangendo está. Inclui-se a localidade dos Baggios e volta dos Estaleiros, e,

MICROÁREA 7 – atende parcialmente a NCR Sede abrangendo as seguintes ruas: Vasco Rodrigues em sua totalidade. Osvaldo Cruz em sua totalidade. General Osório, em sua totalidade. Padre Anchieta, em sua totalidade. Pedro Maurer em sua totalidade. Antônio Alves de Quevedo em sua totalidade. Iguapeí da esquina da rua Manuel Alves Dias até o Socavão. Rua Humaitá da esquina da Manuel Alves Dias até o final no sentido Oeste. Alameda José Quevedo de Macedo em sua totalidade.

Art. 2º. O presente Decreto, observadas as exigências de atendimento em Saúde e respeitado o recrutamento por concurso, redistribuirá por Portaria do Setor de Pessoal os atuais servidores concursados dentro das vagas de Saúde da Família, considerando a ordem de antiguidade de nomeação do agente comunitário de saúde e atualizado conforme requerimento destes, desde que comprovada por matrícula atualizada a aquisição de casa própria fora da área geográfica de seu recrutamento original, o qual poderá ser remanejado para outra micro área ou

Rua Humaitá, 37 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000

E-mail: saude@quevedos.rs.gov.br – Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

Quevedos

manter-se na mesma área de atuação sem prejuízo funcional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme Portaria de redistribuição.

§ 1º: As providências do caput deste artigo serão adotadas no prazo de até 30 (trinta dias) a partir da data de sua publicação, sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Redistribuídas geograficamente as micro áreas na forma deste Decreto e aferidas as vagas para concurso público o candidato a TACS/ACS deverá comprovar que reside na micro área em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do certame.

Art. 3º. Procedida a adequação da atuação lotação dos servidores por Portaria do Setor de Pessoal serão aferidas a(s) vaga(s) para concurso público sendo que o candidato a cargos ou quando for o caso de processos seletivos deverá comprovar que já reside na micro área em que se candidatar desde a data do edital do concurso ou do processo seletivo público, apresentando a comprovação na ocasião da inscrição e repetindo-a, quando da posse, esta condição.

Art. 4º Revoga o Decreto Municipal de nº 1161 de 07 de outubro de 2025.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

Olimar da Silva Braz,
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE

08/01/26 À ____/____/____

Publique-se.

Cristina de Vargas Marconato
Secretária Municipal de Saúde

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal